



Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

OFÍCIO Nº 45/2016 – ASSESSORIA DA PRESIDÊNCIA

Ibitinga, 11 de abril de 2016.

Assunto: Solicita parecer do projeto de Lei Ordinária n.º 37/2016, de autoria do Executivo Municipal, protocolado na Câmara Municipal sob n.º 40/2016.

Ilustríssimo Presidente:

O Projeto de Lei Ordinária protocolado nesta Casa de Leis sob o n.º 40/2016, o qual autoriza o Capítulo “Estrela de Ibitinga” da Ordem DeMolay, é constitucional, legal e regimental, nos termos do artigo 30, inciso I, da Constituição Federal, e artigos 4º, inciso I, IX e XII, e 29, inciso VI e 96 da Lei Orgânica Municipal.

Sendo o que me cumpria, apresento protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente.



PAULO EDUARDO ROCHA PINEZI
Assessor da Presidência

A SUA SENHORIA
WINDSON PINHEIRO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBITINGA - SP

